



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3 , DE 2008-CN

(Do Sr. Claudio Cajado)

*A Mesa
da Câmara dos
Deputados
Em 05/11/2008
[assinatura]*

Altera os artigos. 26, 44 e 47 da Resolução nº 1, de 2006-CN bem como o seu anexo, que "dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o §1º do art.166 da Constituição Federal, bem como a tramitação das matérias a que se refere o mesmo artigo e dá outras providências."

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao artigo 47 da Resolução nº, 1, de 2006-CN:

"Art. 47
....."

I – ser apresentadas na forma do art. 140 e assinadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos Deputados e $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos Senadores da respectiva Unidade da Federação;"

[assinatura]

*Recebi
HABLOS
EM 30-1-2008
16:41/min
[assinatura]*



JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta objetiva dispensar a confecção de ata da reunião da bancada que decidir pela apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária substituindo-a pela obrigatoriedade de assinatura dos membros da bancada na emenda apresentada à Comissão Mista de Orçamento.

Esse procedimento, além de simplificar os procedimento para apresentação de emendas por parte das bancadas, acrescenta transparência ao processo. A apresentação das emendas na forma proposta deixa clara a intenção dos parlamentares da bancada de aprovarem as emendas apresentadas.

Esta sistemática poderá, inclusive, levar a discussões mais aprofundadas do conteúdo das emendas, permitindo uma melhor alocação dos recursos destinados aos Estados e Municípios.

Sala das Sessões, em de de 2008.


Deputado CLAUDIO CAJADO